



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno

**RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA SeARE/COAUD/TRT8 nº 06/2018**

REFERÊNCIA	Contrato TRT8 nº 98/2014 Processo nº 2451/2014 Processo nº 349/2015
ASSUNTO	Gestão de Contratos. Construção do Fórum Trabalhista de Belém. Auditoria.
INTERESSADO	Coordenadoria de Manutenção e Projetos Coordenadoria de Governança Institucional Comissão de Fiscalização da Obra

Trata-se de Relatório Preliminar de Auditoria realizado na construção do Fórum Trabalhista de Belém, no período de 19 de fevereiro a 16 de abril 2018, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria 2018, aprovado nos autos do Processo nº 4027/2017.

Consoante a Resolução CNJ nº 171/2013 (artigo 37) e Portaria PRESI nº 1144/2015 (art. 8º, § 1º), os resultados dos trabalhos da auditoria, consubstanciados nas constatações, conclusões e recomendações devem ser comunicados na forma de relatório, com vistas a oportunizar aos titulares da unidade auditada apresentar esclarecimentos ou justificativas a respeito dos atos e fatos administrativos sob sua responsabilidade.

No tópico que trata dos Achados de Auditoria constam os fatos apurados na presente auditoria, descritos pela situação encontrada, os objetos nos quais o achado foi constatado, os critérios que o fundamentaram, as evidências documentais que comprovam o achado, bem como as causas que o ensejaram e os efeitos reais e potenciais.

A seguir, descreve-se os achados apurados por esta auditoria, os quais poderão ser contraditados pela unidade auditada, se assim entender pertinente.

<b>ACHADO DE AUDITORIA 1</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO ACHADO</b>	Execução física da obra está em desconformidade com o cronograma físico-financeiro previsto no contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno

<b>SITUAÇÃO ENCONTRADA</b>	<p>De acordo com o cronograma físico-financeiro, até o 32º mês de obra está previsto a execução do valor de R\$ 18.439.975,42 (sem BDI), constatando-se nesse sentido que foi efetivamente medido e liquidado a quantia de R\$ 17.325.344,07 (sem BDI), equivalente a 93,96% do total programado.</p> <p>No entanto, o exame das medições realizadas deixou assente que os itens 9 (Vidros), 12 (Revestimentos), 14 (Pintura) e 20 (Instalações Sanitárias e pluviais) tiveram execução abaixo de 80% do programado até o 32º mês da obra, conforme detalhado no Anexo I deste relatório.</p> <p>Em relação ao item 17 (Rede lógica de dados/CFTV/TV/Som) observou-se que sua execução fez o índice de apenas 22,23% em relação ao programado.</p> <p>Já quanto aos itens 18 (SPDA), 23 (Instalações e equipamentos) e 16 (Entrada de Energia) não se verificou medição em relação ao que estava previsto no cronograma físico-financeiro.</p>
<b>OBJETOS ANALISADOS</b>	Contrato TRT8 nº 98/2014, de /12/2014 - Anexo I - Cronograma-Físico Financeiro e as Medições nºs 1 a 32, referentes ao período de 05/01 a 13/03/2018.
<b>CRITÉRIOS</b>	Contrato TRT8 nº 98/2014 - cláusula 3ª, 8ª, 10ª, 11ª
<b>EVIDÊNCIAS</b>	Boletins de medição nºs 01 a 32 Contrato TRT8 nº 98/2014 - Anexo I, Cronograma Físico-Financeiro (1º TA nº 98/2015, 3º TA nº 56/2017 e 4º TA nº 10/2018).
<b>CAUSA</b>	Deficiência de planejamento e gerenciamento na execução, acompanhamento e fiscalização da obra
<b>EFEITO</b>	Risco de atraso no cronograma físico da obra, bem como de perda de controle sobre a execução das etapas da obra (efeito potencial).
<b>ACHADO DE AUDITORIA 2</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO ACHADO</b>	Inexistência de análise atestando a regularidade dos documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos trabalhista e previdenciários dos trabalhadores da obra.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno

<b>SITUAÇÃO ENCONTRADA</b>	<p>Manuseando o processo nº 349/2015, verifica-se que a contratada vem apresentando regularmente os documentos probatórios do cumprimento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos.</p> <p>Ocorre que há carência nos autos de exames de conformidade a atestar a regularidade dos documentos apresentados, o que seria atribuível à Coordenadoria de Governança Institucional, por meio da Seção de Gestão e Fiscalização de Contratos de Engenharia e de Tecnologia da Informação, consoante as competências inseridas no item 2.4.1.3, item II, do Ato TRT8 61/2015.</p>
<b>OBJETOS ANALISADOS</b>	Processo nº 349/2015
<b>CRITÉRIOS</b>	Contrato TRT8 nº 98/2014, Cláusula 8ª, itens 8.6, 8.27, 8.28; Ato TRT8 nº 61/2015, item 2.4.1.3, "II"
<b>EVIDÊNCIAS</b>	Processo nº 349/2015
<b>CAUSA</b>	Descumprimento das atribuições da Seção de Gestão e Fiscalização no que tange ao exame dos documentos referente ao adimplemento dos salários e encargos sociais do pessoal empregado.
<b>EFEITO</b>	Risco potencial da contratada descumprir a legislação pertinente e o Tribunal responder solidariamente
<b>ACHADO DE AUDITORIA 3</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO ACHADO</b>	Falha formais na elaboração do Diário de Obras (DO).
<b>SITUAÇÃO ENCONTRADA</b>	<p>Constatou-se que o Diário de Obras está sendo elaborado regularmente, destacando-se registros nos meses de dezembro de 2015 a agosto de 2016, bem assim de março de 2017 a fevereiro de 2018. Ressalte-se, por oportuno, que no intervalo de 20/09/2016 a 05/03/2017 a obra foi suspensa por ausência de recursos orçamentários para sua execução, o que justifica a não elaboração do DO nesse período.</p> <p>Ainda que detectada a regularidade na produção do diário de obra, foram detectadas as seguintes falhas:</p>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno

	<p>i) Falta inserir a folha do dia 03/01/2016, em que pese ter sido dia não útil, no caso domingo;</p> <p>ii) O diário de obra do mês de agosto registra informações até o dia 25, faltando os dias restantes do mês;</p> <p>iii) Os Registros do D.O. estão em folhas soltas, a exigir encadernação, na forma do artigo 6º da Resolução CONFEA nº 1.024/2009.</p>
<b>OBJETOS ANALISADOS</b>	Diários de Obra do período de dezembro de 2015 a agosto de 2016 e março de 2017 a fevereiro de 2018.
<b>CRITÉRIOS</b>	Lei 8.666/93, artigo 67, § 1º Contrato TRT8 nº 98/2014: Cláusula 8ª (item 8.29); 9ª (item 9.3 e 9.8), 10ª (item 10.2); Anexo I (item 2.2.23)
<b>EVIDÊNCIAS</b>	Diário de Obra
<b>CAUSA</b>	Não identificado
<b>EFEITO</b>	Não identificado
<b>ACHADO DE AUDITORIA 4</b> <b>(Não decorrente da investigação das questões de auditoria)</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO ACHADO</b>	Desconformidade entre o prazo de execução da obra constante do 3º Termo Aditivo nº 56/2017 (Cláusula 6ª) e do Anexo I do 4º Termo Aditivo nº 10/2018.
<b>SITUAÇÃO ENCONTRADA</b>	<p>De acordo com a Cláusula 3ª do Contrato TRT8 nº 98/2014, o prazo de execução do contrato é de 24 meses, cujo prazo de início (05/01/2015) e conclusão da obra (04/01/2017) está fixado na Ordem de Serviço - SEMAP 01/2015, de 05/01/2015.</p> <p>O 3º Termo Aditivo nº 56, de 31/08/2017, em sua cláusula 4ª, acrescentou mais 11 meses tanto no prazo de vigência do contrato quanto de execução da obra. Logo, com o acréscimo concedido a data final de conclusão passaria para 04/12/2017.</p> <p>Verificou-se ainda que a Cláusula 4ª do 4º Termo Aditivo nº 010, de 31/01/2018, manteve inalterados os prazos de vigência e de execução, permanecendo portanto a data de 04/12/2017 para conclusão obra.</p>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno

	Ocorre, no entanto, que o Anexo I (Projeto Básico) do Termo Aditivo nº 010/2018 fixou como "Prazo de execução dos serviços" a data de 30/04/2018, termo final que está em desconformidade com a prorrogação de prazo previstas no corpo 3º e do 4º Termos Aditivos, supracitados, a redundar na data final de 04/12/2017.
<b>OBJETOS ANALISADOS</b>	Processo 2451/2014
<b>CRITÉRIOS</b>	Contrato TRT8 nº 98/2014, Cláusula 3ª Termo Aditivo nº 56/2017, Cláusula 4ª Termo Aditivo nº 10/2018, cláusula 4ª
<b>EVIDÊNCIAS</b>	Ordem de Serviço - SEMPA 01/2015 Termo Aditivo nº 56/2017, Cláusula 4ª Termo Aditivo nº 10/2018, cláusula 4ª
<b>CAUSA</b>	Não identificada
<b>EFEITO</b>	Indefinição no prazo final de entrega da obra.
<b>ACHADO DE AUDITORIA 5</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO ACHADO</b>	Condição de regularidade da documentação do terreno.
<b>SITUAÇÃO ENCONTRADA</b>	<p>Foi expedida a escritura pública de doação de imóvel no cartório do 5º Ofício de Notas.</p> <p>A Procuradoria-Geral do Estado, por meio de ofício, encaminhou a Escritura Pública de Doação, ao Cartório de Registro de Imóveis (CRI) 1º com vistas a abertura de matrícula e, após, a expedição do competente registro.</p> <p>Em 9/4/2018 foi emitida a correspondente Certidão de Registro do Imóvel (matrícula 66509), consolidando a regularização do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício.</p> <p>Conforme mensagem eletrônica do gestor de Patrimônio deste Tribunal, a certidão de registro de matrícula foi encaminhada para a Secretaria de Patrimônio da União (SPU/PA) com vistas as providências de formalização do Termo de Entrega do imóvel ao TRT 8ª Região.</p>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno

<b>OBJETOS ANALISADOS</b>	Processo nº 2512/2017
<b>CRITÉRIOS</b>	Lei nº 6.015/1973 - Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências; Lei nº 9.636/1998 - Dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União; PROCESSO Nº CSJT-A-18310-44.2014.5.90.0000
<b>EVIDÊNCIAS</b>	Certidão de Registro do Imóvel (matrícula 66509)
<b>CAUSA</b>	Em razão do achado positivo, não há causas a registrar.
<b>EFEITO</b>	Em razão do achado positivo, não há efeitos a registrar.
<b>ACHADO DE AUDITORIA 6</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO ACHADO</b>	Alvará da obra constante dos autos está atualizado.
<b>SITUAÇÃO ENCONTRADA</b>	O licenciamento da obra constante dos autos expirou em 06/03/2018. No entanto, a Divisão de Engenharia encaminhou cópia de requerimento, datado de 24/01/2018, protocolado junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, com vistas a renovação do Alvará de Obra nº 097/2017, o qual está pendente de deferimento pelo órgão municipal.
<b>OBJETOS ANALISADOS</b>	Processo nº 349/2015; Alvará da Obra nº 097/2017
<b>CRITÉRIOS</b>	Lei nº 7.055/1977 (Código de Posturas do Município de Belém), artigo 21; Lei nº 7.400/1988 (Lei das edificações do Município de Belém), artigos 6º, 7º, 8º, 10º, 69-inciso iii e 72-item i; Contrato TRT8 nº 98/2014, Anexo I, item 2.2.21 e 2.6.
<b>EVIDÊNCIAS</b>	Processo nº 349/2015; Portal do TRT8; Requerimento de solicitação de renovação do alvará da obra protocolado na SEURB.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno

<b>CAUSA</b>	Em razão do achado positivo, não há causas a registrar.
<b>EFEITO</b>	Em razão do achado positivo, não há efeitos a registrar.
<b>ACHADO DE AUDITORIA 7</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO ACHADO</b>	Publicação dos documentos da obra.
<b>SITUAÇÃO ENCONTRADA</b>	<p>Realizado o acesso ao Portal do TRT8 em 21/03/2018, constatou-se a publicação dos seguintes documentos atinentes à obra:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>i) Edital da licitação;</li><li>ii) Contratos e aditivos, sendo o último firmado em fevereiro/2018;</li><li>iii) Apostilamentos, sendo o último registrando reajuste ocorrido em janeiro/2018;</li><li>iv) Execução física da obra (fotos), atualizadas até fevereiro/2018;</li><li>v) Medições, sendo a última referente a 32ª, paga em fevereiro/2018;</li><li>vi) Informações adicionais, contendo os projetos e documentos da obra</li></ul> <p>Evidencia-se, dessa forma, que os documentos publicados estão em conformidade com a legislação de regência, consubstanciados na Resolução CSJT nº 70/2010 e no Ato nº 8/CSJT.SE/2009</p>
<b>OBJETOS ANALISADOS</b>	Portal do TRT8 ( <a href="https://portal.trt8.jus.br/transparencia/obra/3198">https://portal.trt8.jus.br/transparencia/obra/3198</a> )
<b>CRITÉRIOS</b>	Resolução CSJT nº 70/2010, artigo 42; Ato nº 8/CSJT.GP.SE, de 16/01/2009, artigo 13; Acórdão do CSJT (Processo Nº CSJT-A-18310-44.2014.5.90.000), item "c" das determinações.
<b>EVIDÊNCIAS</b>	Portal eletrônico do TRT 8ª Região - Link Transparência - Obras - Fórum Trabalhista de Belém (Em andamento).



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno

<b>CAUSA</b>	Em razão do achado positivo, não há causas a registrar.
<b>EFEITO</b>	Em razão do achado positivo, não há efeitos a registrar.

### ENCAMINHAMENTO

Em atendimento ao capítulo que trata das normas relativas à comunicação dos resultados da Resolução CNJ nº 171 (artigo 37), de 1º de março de 2013, bem como da Portaria PRESI nº 1144/2015 (artigo 8º, § 1º), encaminha-se este relatório de auditoria com vistas a oportunizar à unidade auditada apresentar esclarecimentos ou justificativas que entender pertinentes.

Belém, 20 de abril de 2018

**ALLAN SOUZA DOS  
SANTOS:14346**

Assinado de forma digital por  
ALLAN SOUZA DOS  
SANTOS:14346  
Dados: 2018.04.20 11:30:15 -03'00'

Allan Souza dos Santos  
Seção de Auditoria em Infraestrutura

**IZANEIDE SALIM  
DE LIMA LHEIS  
PINHEIRO:14443**

Assinado de forma digital  
por IZANEIDE SALIM DE  
LIMA LHEIS  
PINHEIRO:14443  
Dados: 2018.04.20 11:22:18  
-03'00'

Izaneide Salim Lheis Pinheiro  
Coordenadora de Auditoria e Controle Interno



**ANEXO I**  
**SITUAÇÃO ENCONTRADA**

<b>ITEM</b>	<b>PREVISÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ATÉ A 32ª MEDIÇÃO</b>	<b>EXECUTADO ATÉ A 32ª MEDIÇÃO</b>
1.0 - Serviços Preliminares	R\$ 965.786,36 correspondente a 90,69% do total previsto	R\$ 925.084,07 ou 95,79% do previsto
2.0 - Movimento em terra	R\$ 183.746,09 correspondente a 89% do total previsto	R\$ 176.143,12 Ou 95,86% do previsto
3.0 - Fundações	R\$ 1.818.124,81 correspondente a 97,93% do total previsto	R\$ 1.779.529,95 ou 97,88% do previsto
4.0 - Superestrutura	R\$ 4.216.017,67 correspondente a 100% do total previsto	R\$ 4.138.549,26 ou 98,16% do previsto
5.0 - Alvenarias	R\$ 1.006.895,14 correspondente a 100% do total previsto	R\$ 818.081,15 ou 81,25% do previsto
6.0 - Divisórias e Painéis	R\$ 101.893,05 correspondente a 67,25% do total previsto	R\$ 110.028,25 ou 107,98% do previsto
7.0 - Pavimentação	R\$ 640.873,51 correspondente a 86,68% do total previsto	R\$ 596.101,70 u 93,01% do previsto
8.0 - Esquadrias	R\$ 607.384,31 correspondente a 71,43% do total previsto	R\$ 607.384,31 ou 100% do previsto
9.0 - Vidros	R\$ 102.428,25 correspondente a 49,07% do total previsto	R\$ 80.384,08 ou 78,48% do previsto
10 - Cobertura	R\$ 15.881,98	R\$ 15.881,98

ITEM	PREVISÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ATÉ A 32ª MEDIÇÃO	EXECUTADO ATÉ A 32ª MEDIÇÃO
	correspondente a 34.07% do total previsto	ou 100,00% do previsto
11-Permeabilizações /Drenos	R\$ 113.137,79 correspondente a 70,14% do total previsto	R\$ 100.762,76 ou 89,06% do previsto
12 - Revestimentos	R\$ 1.086.802,62 correspondente a 48,31% do total previsto	R\$ 728.375,44 ou 67,02% do previsto
13 - Forro	R\$ 391.238,83 correspondente a 100% do total previsto	R\$ 384.989,82 ou 98,40% do previsto
14 - Pintura	R\$ 277.530,51 correspondente a 61,61% do total previsto	R\$ 219.892,34 ou 79,23% do previsto
15 - Instalações elétricas	R\$ 1.648.663,25 correspondente a 74,52% do total previsto	R\$ 1.789.964,26 ou 108,57% do previsto
16 - Entrada de energia	R\$ 44.342,65 correspondente a 50% do total previsto	Não houve medição para o item até o 32º mês
17 - Rede lógica de dados/CFTV/TV/Som	R\$ 498.640,18 correspondente a 64,24% do total previsto	R\$ 110.867,45 ou 22,23% do previsto
18 - SPDA	R\$ 5.986,14 correspondente a 28,94% do total previsto	Não houve medição para o item até o 32º mês
19 - Instalações de água fria	R\$ 91.631,31 correspondente a 51,26% do total previsto	R\$ 96.972,73 ou 105,83% do previsto
20 - Instalações sanitárias e pluviais	R\$ 155.517,95 correspondente a 78,88% do total previsto	R\$ 114.074,22 ou 73,35% do previsto
21 - Bancadas, peças	R\$ 171.469,17	R\$ 236.226,21

ITEM	PREVISÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ATÉ A 32ª MEDIÇÃO	EXECUTADO ATÉ A 32ª MEDIÇÃO
e metais sanitários	correspondente a 55,57% do total previsto	ou 137,77% do previsto
22 - Incêndio	R\$ 569.385,31 correspondente a 69,58% do total previsto	R\$ 484.733,19 ou 85,13% do previsto
23 - Instalações e equipamentos	R\$ 45.235,21 correspondente a 25% do total previsto	Não houve medição para o item até o 32º mês
24 - Sistema de refrigeração/instalação/mão de obra e material	R\$ 675.953,82 correspondente a 87,28% do total previsto	R\$ 596.711,57 ou 88,28% do previsto
25 - Equipamentos	R\$ 1.764.268,06 correspondente a 84,96% do total previsto	R\$ 2.001.274,91 ou 113,43% do previsto
26 - Paisagismo	Não há execução prevista para o item até o 32º mês da obra.	Não houve medição para o item até o 32º mês
27 - Serviços complementares	R\$ 19.815,25 correspondente a 20% do total previsto	Não houve medição para o item até o 32º mês
28 - Administração da Obra	R\$ 1.221.326,20 correspondente a 87,45% do total previsto	R\$ 1.213.331,30 ou 99,35% do previsto